

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária oriunda de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2020, e determina outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária oriunda de emendas individuais realizadas sobre o Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2020, com a correspondente abertura de crédito suplementar, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, no importe de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementando-se a dotação orçamentária n.º 07 01 10 301 0021 4.053 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada, 4490.52 Equipamentos e Material Permanente, Ficha 676, Fonte 102.

Parágrafo único. O valor suplementado na forma do **caput** deste artigo destina-se à aquisição de uma torre de vídeo nova para cirurgia geral e ortopedia, para ser cedida para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, no importe de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), suplementando-se a dotação orçamentária n.º 07 01 10 301 0021 0.036 - Subvenções Sociais, 3350.43 Subvenções Sociais, Ficha 554, Fonte 102.

§ 1º O valor suplementado na forma do **caput** deste artigo destina-se ao repasse de subvenção social, às seguintes organizações da sociedade civil:

I - Associação Comunitária Beneficente de Cláudio/MG - Comunidade Desafio Jovem, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.038.812/0002-32, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); e

II - Comunidade Vem Ser, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.436.343/0001-05, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

§ 2º O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá se destinar à aquisição de equipamento de uso ou para construção de espaços físicos de consultórios médicos, a critério da organização da sociedade civil contemplada.

Art. 4º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, reportados nos arts. 2º e 3º, anular-se-á parte da dotação orçamentária n.º 07 01 10

301 0021 4.053 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada, 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 674, Fonte 102, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Cláudio promover as alterações necessárias no PPA e na LDO, para adequá-las às suplementações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 25 de agosto de 2020.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA
1ª Secretária